



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM No 3067, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., C.G.C. Nº 00.066.670/0001-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

Ana Maria da França Martins Brito
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



EM BRANCO

EM BRANCO